

ATA DA 2465ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

1 Aos 09 (nove) dias do mês fevereiro do ano dois mil e doze (2012), à hora 2 regimental no Plenário Ministro João Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sob a Presidência do Exmº Conselheiro 4 Presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, Conselheiro Umberto 5 Silveira Porto, Conselheiro substituto o Auditor Antônio Gomes Vieira Filho e 6 os Auditores, Antônio Gomes Vieira Filho, Renato Sérgio Santiago Melo e 7 Marcos Antônio da Costa, presente ainda o representante do Ministério Público 8 junto ao TCE, o Procurador (a), Dr. André Carlo Torres Pontes, verificada a 9 existência de quorum, o Exmº. Sr. Presidente declarou aberta a Sessão, colocando 10 em discussão e votação a Ata da Sessão anterior, que foi aprovada à unanimidade, 11 sem emenda a ata anterior, não havendo expediente para leitura, na fase de 12 Comunicações, Indicações e Requerimentos, o presidente Conselheiro Arthur 13 Paredes Cunha Lima comunicou da impossibilidade em relatar seus processos, 14 por encontrar-se psicologicamente abalado com a morte de Bruno Ernesto Moraes,

15 filho de um grande amigo, que fora brutalmente assassinado, fez constar os elogios 16 feito o nosso procurador Dr. André Carlo Torres Pontes, pela sabatina junto a 17 Assembléia Legislativa, por sua vez o Dr. André Carlo Torres Pontes, agradeceu 18 aos membros desta Corte o apoio e a presença do nobre Conselheiro Substituto 19 Renato Sérgio Santiago Melo, que falou dos méritos próprios de sua Excelência, 20 continuado, o presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima a ausência do 21 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, por encontrar-se em exercício na 22 Presidência desta Corte de Contas, convocou como Conselheiro substituto o 23 Auditor Antônio Gomes Vieira Filho, o presidente Arthur Paredes Cunha 24 Lima, adiou seus processos e os do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 25 **Nogueira**, para próxima sessão, continuando por solicitação do Conselheiro 26 Umberto Silveira Porto foi retirado, Processo TC nº 04219/10 e do Auditor 27 **Antônio Gomes Vieira Filho**, o Processo TC nº 13927/11 por falta de quorum e o 28 00744/08, este último do presidente Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima, 29 todos para próxima sessão e considerando-os desde já notificados, fez constar 30 ainda a presença do Advogado, Sheyner Asfora, OAB/11590/PB o qual fez defesa TC n° 02214/08, passou-se então); 31 oral no Processo PAUTA DE REMANESCENTES **SESSÕES** 32 **JULGAMENTO PROCESSOS** DE 33 ANTERIORES – CATEGORIA ÚNICA - NA CLASSE "O" – DIVERSOS -34 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 35 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os 36 votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: 37 Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processo TC nº 06455/0, presença 38 do notificado através do seu representante legal, julgado pela regularidade com 39 ressalvas, conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente 40 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); PAUTA DE 41 JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA 42 SESSÃO - NA CLASSE "F" - CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS E

43 **LICITAÇÕES** - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 44 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 45 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de 46 decisão: Conselheiro Relator, Conselheiro Relator, Umberto Silveira Porto 47 Processo TC n°s, 07681/08, 09618/0, 04219/10, 04383/11, todos pela regularidade 48 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente 49 publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator 50 **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC n°s 13899/11, 15072/11, 15084/11 e 51 00004/12, julgados formalmente pela regularidade e pelo arquivamento conforme 52 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na 53 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio 54 **Santiago Melo,** Processo TC n°s, 08190/10, 08192/10, 12648/11, 00224/12 e 55 00252/12, todos pela regularidade encaminhando-os ao DICOP, exceto o quarto 56 pela regularidade e arquivamento, tudo conforme constam nos seus respectivos 57 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial 58 Eletrônico); Auditor Relator Marcos Antônio da Costa, Processos TC nºs, 59 05152/06, 01789/09, 07504/10, 11812/11, 12710/11, 13730/11, 14469/11, 60 00066/12 e 00067/12 pela regularidade tudo conforme constam nos seus 61 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. Eletrônico); NA CLASSE "G"- APOSENTADORIAS, 62 (Diário Oficial 63 **REFORMAS E PENSÕES -** Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a 64 palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos 65 nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar a 66 proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira Porto, Processos TC 67 n°s 05650/07, 06996/07, 10516/09, 11289/09, 11299/09, 11308/09, 08448/10, 68 08449/10, 08450/10, 03398/11, 03633/11, 03634/11, 03635/11, 10536/11 e 69 10654/11, todos pela regularidade, conforme constam nos seus respectivos atos 70 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial

71 Eletrônico); Auditor Relator Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 72 13176/11, 14755/11, 14986/11 e 15022/11, todos pela regularidade, conforme 73 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na 74 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio 75 Santiago Melo Processos TC nºs 14936/11, 15021/11, 15026/11, 15033/11, 76 15041/11 e 15045/11, pela regularidade, conforme constam nos seus respectivos 77 atos formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial 78 Eletrônico); Auditor Relator Marcos Antônio da Costa, Processos TC nºs 79 13692/11, 13762/11, 14895/11, 00342/12, 00412/12 e 00413/12, todos pela 80 regularidade com recomendação, conforme constam em seus respectivos atos 81 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial 82 Eletrônico): NA **CLASSE** "L"-**CONTAS** DE **ENTIDADES** 83 SUBVENCIONADAS E GESTORES DE CONVÊNIOS - Procedida a leitura 84 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 85 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 86 Câmara, havendo unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator dos 87 notificados Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 03642/08 e 88 05372/08, primeiro julgado pela regularidade, o segundo pelo arquivamento por 89 falta de objeto, conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, 90 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA 91 CLASSE "M" – OUTRAS CONTAS (" CONTAS NÃO MENCIONADAS 92 NAS ALÍNEAS ANTERIORES") - Procedida a leitura dos relatórios, foi 93 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 94 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 95 unanimidade acatar a proposta de decisão: Auditor Relator Antônio Gomes Vieira 96 Filho, Processos TC n°s 02070/08 e 02129/08 o primeiro regularidade com 97 ressalvas e o segundo pela irregularidade, multa e prazo, recomendação, conforme 98 constam em seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na

99 integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor Relator Renato Sérgio 100 Santiago Melo Processos TC nºs 01958/08 e 03278/09, ambos, pela 101 irregularidade, aplicação de multa, fixação de prazo para restabelecer a legalidade, 102 recomendação e representação, tudo conforme constam nos seus respectivos atos 103 formalizadores devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial 104 Eletrônico); NA CLASSE "O" – DIVERSOS - Procedida à leitura dos relatórios, 105 foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 106 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 107 unanimidade acatar a proposta de decisão: Conselheiro Relator Umberto Silveira 108 Porto, Processos TC nºs 00956/09 e 07005/09, primeiro, pelo cumprimento da 109 decisão e o segundo procedência parcial, multa, prazo e encaminhando para 110 corregedoria, tudo conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, 111 devidamente publicados na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Auditor 112 Relator Marcos Antônio da Costa Processo TC nº 03437/09, pelo cumprimento 113 da decisão, tudo conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente 114 publicado na integra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada MÁRCIA mim 116 FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

117

118

119

120

121

122

123	PLENÁRIO MINIST	RO JOÃO	<b>AGRIPINO</b>	FILHO, EM	<b>1 01 DE</b>
124	MARÇO DE 2012.				
125 126					
127					
128					
129	_		CON	S. PRESIDEN	ГЕ
130					
131					
132	-		CO	NSELHEIRO	
133					
134					
135			CC	ONSELHEIRO	
136					
137					
138			AUI	OITOR	
139					
140					
141			AUI	OITOR	
142					
143					
144	DD COUD ( D CD ( )				
145	PROCURADOR (a) _				

#### Em 9 de Fevereiro de 2012



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

## Cons. Arthur Paredes Cunha Lima PRESIDENTE



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

#### Márcia de Fátima Alves Melo SECRETÁRIO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### Cons. Umberto Silveira Porto CONSELHEIRO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

# Auditor Antônio Gomes Vieira Filho CONSELHEIRO SUBSTITUTO



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### **Auditor Renato Sérgio Santiago Melo** AUDITOR



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### **Auditor Marcos Antonio da Costa** AUDITOR



### Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

### **Ex-Procurador André Carlo Torres Pontes** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO